



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 12-2023-L

Data: 21 de março de 2023

PARECER FINAL 22/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
30 de março de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 12/2023, do Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA
LEI ORDINÁRIA Nº 5.311, DE 22 DE FEVEREIRO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 14/2023, assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, observa que o Poder Executivo Municipal encaminhou a essa Casa de Leis, no dia 14 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº 6/2022, dispondo sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Marechal Cândido, cuja proposta foi aprovada e resultou na edição da Lei Ordinária nº 5.311, de 22 de fevereiro de 2022.

Por força da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Poder Executivo recentemente fez publicar o Decreto Municipal nº 077/2023, de 14 de março de 2023, quando, em decorrência do que preconizado no art. 25, § 4º, da norma federal, se identificou a necessidade de adequação de alguns dispositivos da Lei Ordinária nº 5.311, de 22 de fevereiro de 2022, a reclamar, por isso, a apresentação da presente proposição legislativa.

No projeto de lei foi efetivada adequação naquilo que trata sobre os valores alusivos às contratações de obras, serviços e fornecimentos (art. 1º, da Lei Ordinária nº 5.311, de 22 de fevereiro de 2022), por se identificar mais consentâneo com as diretrizes que passarão a vigorar a partir da obrigatoriedade de aplicação das regras dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como naquilo estabelecido nos parágrafos do art. 4º, da citada norma municipal, com o fito de aperfeiçoar os mecanismos e procedimentos de integridade daquelas empresas que venham a contratar com o Poder Público Municipal, evidenciando-se, com isso, o extremo comprometimento do Município de Marechal Cândido Rondon com o combate à corrupção, em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, e considerando o teor do Projeto, os Vereadores desta Comissão Permanente



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

manifesta-se **FAVORÁVEIS** à matéria, por unanimidade de votos. É O PARECER.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 30 de março de 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

LUIS CARLOS DA SILVA “CARLINHOS”
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro